



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 2198/2005

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 1.015, de 15 de março de 1990.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 da Lei nº 739, de 05 de dezembro de 1989, que institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências,

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.015, de 15 de março de 1990, prevê a aplicação de multas por infrações ao Código de Posturas do Município, fixadas em BTN – Bônus do Tesouro Nacional;

Considerando a extinção do BTN pela Lei Federal n. 8.177/91,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do Decreto n. 1015, de 15 de março de 1990, que regulamenta a Lei n. 739, de 05 de dezembro de 1989, que institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo único - As multas serão aplicadas em grau mínimo, médio ou máximo, nos seguintes valores:

- a)- grau mínimo R\$30,00 (trinta reais);
- b)- grau médio R\$50,00 (cinquenta reais);
- c)- grau máximo R\$75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 1757/2002.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 11 de julho de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Coordenadoria de Serviços Administrativos na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos